



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1 O FUNDEB foi criado para subsidiar a Educação Básica, com a finalidade de estabelecer um mecanismo de repasse de recursos *per capita*, vinculado ao número de matrículas contabilizadas no censo escolar.

Toda ano o MEC/FNDE divulga em seu site uma tabela com as Instituições Conveniadas e segmentos de ensino considerados no FUNDEB, onde é possível encontrar a Escola abaixo especificada, mantida por esta Instituição, com os respectivos números de matrículas considerados no censo:

Estado: Paraná

Município: JAPURÁ

Código Escola no INEP: 41009975

Escola: PAULO FREIRE E EI EF MOD ED ESP – APAE JAPURÁ

Segmento: Educação Especial Conveniada.

Número de Matrículas: 38

- Creche: 0
- Pré-Escola: 1



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

- Ensino Fundamental: 13

- EJA: 23

- AEE Creche: 1

- AEE Pre-Escola: 0

- AEE Ensino Fundamental : 0

- AEE EJA: 0

Endereço: Rua Maringá, 14, Jardim Morada do Sol CEP: 87225-000

Categoria: Filantrópica

Conveniada: Estadual e Municipal

Critérios para distribuição das matrículas

No caso de a instituição possuir convenio apenas com o Município, todas as matrículas (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental e EJA) são contadas para o Município.

Caso a Instituição possua convenio apenas com o Estado, a totalidade das matrículas do Ensino Fundamental e do EJA são computadas para o Estado - neste caso, conforme o mecanismo de repasse do FUNOEB, a totalidade das matrículas da Educação infantil (Creche e Pré-escola) ficam sem contabilização tanto para o Município quanto para o Estado.

Já quando a instituição possuir convenio com o Município e com o Estado, todas as matrículas da Educação infantil (Creche e Pré-escola) ficam sempre para o Município, e as matrículas do Ensino Fundamental e EJA são consideradas como 50% (cinquenta por cento) para o Estado e 50% (cinquenta por cento) para o Município.

Distribuição das matrículas entre o Município e o Estado

Matrículas Educa ao Infantil	
Creche	0
Pre-Escola	1
AEE Creche	1
AEE Pre-Escola	0
Total Infantil	2

Matrículas Ensino Fundamental	
Fundamental	13
EJA	23
AEE Fundamental	0
AEE EJA	0
Total	36

As 2 matrículas da Educação infantil são todas contadas para o município. As 36 matrículas do Ensino Fundamental são contadas 50% para o estado e 50% para o município, sendo 18 para o município.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Somando as matrículas que são do município, teremos $2 + 18 = 20$, sobre esse total deve ser multiplicado o valor per capita para encontrarmos o valor total do recurso que será recebido pelo município para ser repassado a instituição.

Valor per capita

Para sabermos o valor per capita que o MEC vai pagar, anualmente e publicada uma Portaria, que traz o valor anual por matrícula estimado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica. No caso da APAE o valor para a Educação Especial em 2024 é de **R\$ 8.674,45** por matrícula.

Multiplicando-se as **20** matrículas por **R\$ 8.674,45**, teremos, então, o total de **R\$ 173.489,00**, que deve ser o valor investido pela Prefeitura para o atendimento dos alunos matriculados na APAE de JAPURÁ no exercício de 2024. Ressalte-se que o valor per capita ainda será reajustado quadrimestralmente, devendo haver previsão de termo aditivo de valor para reajuste durante os 12 meses de parceria.

Utilização dos recursos

Esse recurso pode ser aplicado de acordo com o art. 70 da LOB, transcrito abaixo:

No Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas a concessão dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Com base nesse relatório a APAE de Japurá, conhecida pela sua eficaz e notória atuação no trato com pessoas com deficiência, atualmente representada por seu presidente, cumpri diariamente relevantes e significativas atividades em defesa dos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços educacionais, clínicos e assistenciais de apoio as famílias, direcionados a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme especificado em seu Estatuto Social.

O Município de Japurá tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade educacional especializada.

Por fim, deve-se realizar as tratativas necessárias junto a APAE para futura formalização de parceria através de Termo de Colaboração, na modalidade inexigibilidade de chamamento público, para o repasse de recursos financeiros do FUNDEB no valor de R\$173.489,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para custear suas despesas, amparado no decreto municipal nº 045/2017 que regulamenta as normas gerais para as parcerias entre a administração pública do município e organizações da sociedade civil.

2.2 Assim estando a Prefeitura de Japurá efetuando o processo de licitação dentro das normais e orientações previstas na Lei 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-2024

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Japurá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará através de adoção do sistema de Inexigibilidade, já que a empresa é a única que presta serviços de atendimento para alunos de educação especial, e os recursos são direcionados para a instituição conforme censo escolar de 2024, demonstrado acima. A instituição possui estrutura adequada, experiência, capacidade de atendimento especializado, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de acordo com o SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, nos termos da Portaria Ministerial nº. 580 de 31 de dezembro de 2020.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no edital.

Não será aceito o serviço em desacordo com as especificações constantes no termo de colaboração;

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

O valor total da parceria é de R\$ 173.489,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), conforme detalhado no plano de trabalho apresentado abaixo:

PROJETO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 2024

DADOS CADATRAIS

Denominação Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japurá - APAE				CNPJ 80.615.800/0001-56	
Endereço Rua Maringá, 14 Jardim Morada do Sol					
Cidade Japurá	UF PR	CEP 87.225-000	DDD/Telefone 44 3635 1171	e-mail apaejapurapr_@hotmail.com	
Conta Corrente 21335-7	Banco Banco Brasil S/A		Agência 2207-1	Praça de Pagamento Japurá	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Renato Aramis Frazatto					
CPF 057.509.849-07			Cargo/Função PRESIDENTE		
Coordenador do Convênio Renato Aramis Frazatto					
Cargo/Função Presidente da APAE			Setor de Trabalho		
Matrícula			e-mail apaejapurapr_@hotmail.com		
Telefone Fixo: 44 3635 1171			Celular:		

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Título do Projeto:

3.2 - Período de
Execução:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

FUNDEB 30% - Educação Especial	Início: 01/09/2024	Término: 31/08/2025
- Objeto do Projeto:		
Repassar para a Entidade, o valor referente aos alunos cadastrados no Censo Escolar de 2024 para o recebimento de recursos do FUNDEB.		
- Justificativa do Projeto		
A Associação irá utilizar os recursos do FUNDEB destinado a Escola de Educação especial para de pagamento de salários e encargos e materiais para manter a escola em funcionamento.		

PREVISÃO DAS DESPESAS - R\$173.489,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimentos e Salários	137.399,00
13º salário	12.120,00
FGTS	10.670,00
Material para Manutenção de Bens imóveis	7.320,00
Equipamento ou Material Permanente	5.980,00
TOTAL	173.489,00

METAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Manter a Escola de Educação Especial em Funcionamento, com educação de qualidade.	Setembro/2024 a agosto/2025	Zelar para que as finalidades da APAE sejam cumpridas dentro do mais elevado padrão.	Alunos	20	01/09/2024	31/08/2024



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

O orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para o objeto da presente licitação, como verificação de preços concorrentes no mercado e parâmetro para fixação de critérios de aceitabilidade de preços globais e unitário no edital a ser lançado. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia, foi devidamente realizada de acordo com os moldes da Instrução.

Normativa SEGES/ME n. 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Esta Entidade Pública adotou tais moldes na tentativa de tornar o procedimento licitatório em questão mais transparente, sem qualquer tipo de combinação de valores prévios entre possíveis fornecedores, evitando assim a possibilidade de conluio entre empresas, frustrando assim qualquer tipo de sobrepreço aos itens a serem licitados. Não possuindo assim qualquer falha na metodologia utilizada por esta Administração para definição dos valores estimados. Pois adotou-se contratações já realizadas de outras Entidades Públicas Municipais, mediante verificação junto ao Portais de Transparência de Municípios.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

A referida entidade é a única que presta serviços de atendimento para alunos de educação especial, a qual possui estrutura adequada, experiência, capacidade de atendimento especializado, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de Acordo com o SERE –Sistema Estadual de Registro Escolar.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Portaria Ministerial nº. 580 de 31 de dezembro de 2020.

Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade Educacional Especializada.

Por fim, deve-se realizar as tratativas necessárias junto a APAE para futura formalização de parceria através de Termo de Colaboração, na modalidade inexigibilidade de chamamento público, para o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 173.489,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) para custear as despesas de manutenção dos serviços oferecidos pela APAE.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR MÁXIMO

O prazo de início dos serviços deverá ocorrer de forma Imediata, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante cronograma de desembolso formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 173.489,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Vislumbramos como a melhor opção, parcelar a prestação de serviços de fornecimento, fundamentando-se no fato de que o órgão solicitante deve acompanhar o serviço pretendido desde seu início até a conclusão do mesmo, verificando a autenticidade e qualidade declarada.

9. - RESULTADOS PRETENDIDOS

Permitir que a APAE expanda suas instalações, contrate mais profissionais ou adquira equipamentos adicionais, possibilitando o atendimento a um numero maior de pessoas com deficiência e suas famílias, proporciona do um melhor cuidado com a saude e condições de aprendizagem dos alunos.

10- PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

11- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

12- MAPA DE RISCO

Em anexo

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita junto da empresa vencedora, buscando o melhor preço e qualidade do serviço a ser prestado.

14 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Japurá, 16 de setembro de 2024.

JANE MEIRE MARÇAS MARÇAL DE SOUZA

DIRETORA DA VISÃO DE EDUCAÇÃO